LEI Nº 3.415, DE 18 DE AGOSTO DE 1.995

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS COM REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, AUTORIZA O EXECUTIVO A PERMUTA-LOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam desafetados do domínio público com a respectiva reversão ao patrimônio do Município, os seguintes imóveis situados no Bairro Campo Largo, pertencentes à Prefeitura do Município de Porto Feliz, (denominados rua Lambari e Rua Mandi (ex-Rua Projetada), com as seguintes confrontações, dimensões e área:

1º - "UM TERRENO com frente para a rua Dourados (ex-Rua Projetada), medindo 8,00 (oito) metros, com igual medida nos fundos, confrontando com a propriedade de Antonio Francisco de Oliveira (antes Hans Rehder), do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 30,00 metros, com igual medida do lado esquerdo, confrontando de ambos os lados com a propriedade de Euclides Melaré, encerrando uma área total de 240,00 metros quadrados, localizado do lado ímpar da rua Dourados, distando 50,00 metros da Rodovia Mal. Rondon SP-300, na quadra completada pela propriedade de Antonio Francisco de Oliveira e rua Piau (ex-rua Projetada)".

2º - "UM TERRENO, com frente para a rua Dourados (ex-rua Projetada), medindo 8,00 metros, com igual medida nos fundos, confrontando com a propriedade de Antonio Francisco de Oliveira (antes Hans Rehder), e 30,00 metros de ambos os lados, confrontando com Euclides Melaré, encerrando uma área total de 240,00 metros quadrados, localizado do lado ímpar da rua Dourados, distando 88,00 metros da Rodovia Mal. Rondon SP-300, na quadra completada pela Rua Piau (ex-rua Projetada), e propriedade de Antonio Francisco de Oliveira)".

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis de que trata o artigo anterior, pelo seguinte:

"UMA FAIXA DE TERRA, destinada à abertura e implantação da rua Silvino Nóbrega da Silva, de propriedade do Sr. Euclides Melaré, localizada nesta cidade, distrito, município e comarca de Porto Feliz, com as seguintes confrontações, dimensões e área: Com frente para a Avenida Dr. Antonio Pires de Almeida, lado par, medindo 14,00 metros; nos fundos mede 5,00 metros confrontando com a propriedade do Sr. Evaristo Pereira (espólio); do lado direito de quem da Avenida olha para a faixa mede em curva de concordância à direita 14,14 metros, segue em reta na distância de 121,00 metros confrontando nestas duas extensões com o remanescente; do lado esquerdo mede 130,50 metros confrontando com Acácio Barnabé da Silva, encerrando uma área total de 669,98 metros quadrados, distando 32,49 metros do início de curvatura com a rua Vicente Ravázio, na quadra completada pelas ruas Salvador de Arruda, Vicente Guarini, João Portela Sobrinho e Milton Bistafa. Registrado em área maior, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, no Livro nº 2, matrícula nº 11.043".

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE AGOSTO DE 1.995.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 18 DE AGOSTO DE 1.995.

Reinaldo Crocco Junior
Diretor